



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

LEI Nº 1030/2023

De 28 de JUNHO de 2023

“Dispõe sobre a remuneração dos AGENTES DE SAÚDE, AGENTES DE SERVIÇO EM SAÚDE, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, servidores públicos do município de Ribeirópolis, e dá outras providências”.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA, Prefeito do Município de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos nos cargos de **AGENTES DE SAÚDE, AGENTES DE SERVIÇO EM SAÚDE e AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, passam a ter a **REMUNERAÇÃO BASE**, descrito no quadro abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO BASE
AGENTES DE SAÚDE	RS 2.640,00
AGENTES DE SERVIÇO EM SAÚDE	RS 2.640,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	RS 2.640,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de dois mil e vinte e três, como determina a PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ribeirópolis (SE), 28 de junho de 2023.


ROGÉRIO SOBRAL COSTA

PREFEITO